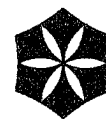




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL



Faciplac

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL – SEAGRI/DF E AS FACULDADES
INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL
DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI/DF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.636.479/0001-45, doravante denominada **SEAGRI/DF**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado, José Guilherme Tollstadius Leal, brasileiro, casado, inscrito no CREA/DF sob nº 4133-D, portador do RG nº 1.022.500 emitido pela SSP/DF, portador do CPF/MF nº 702.317.376-53, residente e domiciliado em Brasília/DF e a **UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA.**, Instituição de Ensino Superior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 00.720.144/0002-01, com sede no SIGA Área Especial nº 02 Setor Leste - Gama-DF na cidade de Brasília-DF, doravante denominada **FACIPLAC**, representada neste ato por sua **Presidente a Sra. Eliane Aparecida dos Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 613.366, emitido pela SSP/ RJ, CPF sob nº 783.389.487-72, residente e domiciliada nesta Capital, mantenedora das **FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL**, representada neste ato por pelo seu Diretor Geral, Prof. Antonio Luis Tognoli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 370.146, emitido pela MB, CPF sob nº. 372.536.708-68, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACT tem como objeto a cooperação técnica entre a **SEAGRI/DF** e a **FACIPLAC** para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, com o objetivo de formar multiplicadores em educação sanitária para que promovam a conscientização da comunidade em relação à importância de procedimentos para notificação, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais, enquanto atividade extensionista e ação de responsabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO PROJETO DE EXTENSÃO

O objetivo geral do projeto de extensão é promover a educação sanitária da comunidade interna e externa à IES, a partir da formação dos discentes da **FACIPLAC** para que sejam multiplicadores no campo da educação sanitária, com ações de capacitação técnica oferecidas por servidores da **SEAGRI/DF**.

§1º O projeto tem como objetivos específicos:

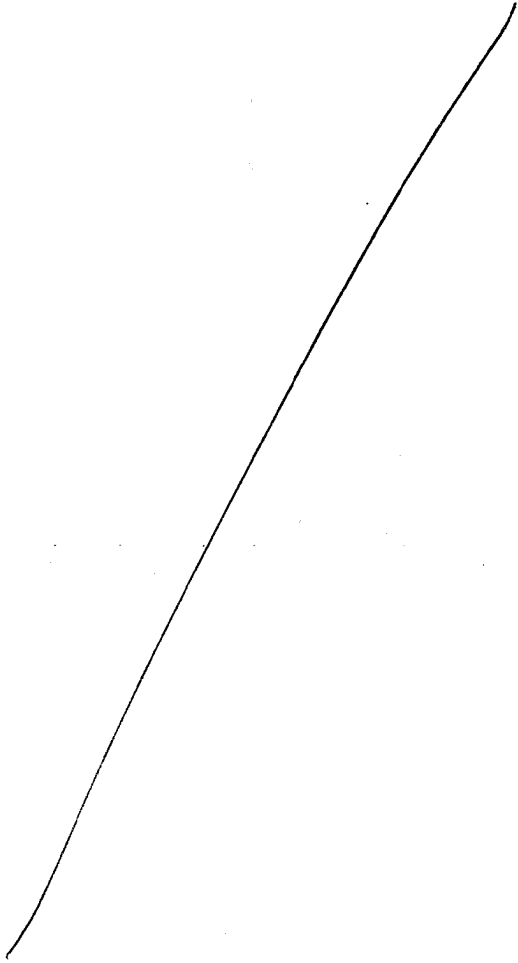
FOLHA 31
PROC 090.000.878/2015
RUB  MAT 1661720-7





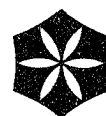


34
724





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL



Fiaciplac

- I - oferecer capacitação aos discentes da **FACIPLAC** sobre técnicas e metodologias de aprendizagem, criando uma rede de difusores da educação sanitária no Distrito Federal, com reflexos a nível nacional;
- II - oferecer oportunidade à sociedade para buscar e utilizar informações vindas de uma variedade de fontes, de forma a desenvolverem opiniões construtivas e a partilharem este conhecimento no campo da educação sanitária com a comunidade em que participam;
- III – proporcionar a definição de forma prática sobre o que são medidas preventivas de controle de doenças e a importância do manejo sanitário em prol do animal, do homem e do meio ambiente;
- IV - informar sobre as principais zoonoses bem como sobre medidas preventivas e de notificação de doenças; e
- V - informar a comunidade sobre a importância das ações multiprofissionais na saúde pública.

§2º Os objetivos específicos poderão ser aditados ou redefinidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – Compete a **SEAGRI/DF**:

- a. Promover a capacitação dos alunos selecionados dos cursos de graduação da **FACIPLAC** para serem multiplicadores de informações relacionadas à educação sanitária;
- b. Planejar e estabelecer o cronograma de execução do projeto; e
- c. Acompanhar a execução técnica do projeto.

II – Compete a **FACIPLAC**:

- a. Fornecer apoio aos discentes da Fiaciplac, por meio de um docente da Instituição com horas disponíveis de dedicação ao projeto;
- b. Disponibilizar o espaço físico para a execução do projeto de capacitação;
- c. Disponibilizar à **SEAGRI/DF** documentação comprobatória da contratação de seguro saúde em relação aos discentes selecionados; e
- d. Apresentar preenchidos os relatórios de educação sanitária de cada atividade realizada pelos discentes à **SEAGRI/DF**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES

O presente ACT possuirá um representante de cada instituição partícipe, que viabilizará as atividades de cooperação.

§1º Como representante da **FACIPLAC** fica designada a Profa. MSc. Paula Aguiar Sá, inscrita no CPF sob o nº 513581663-15.

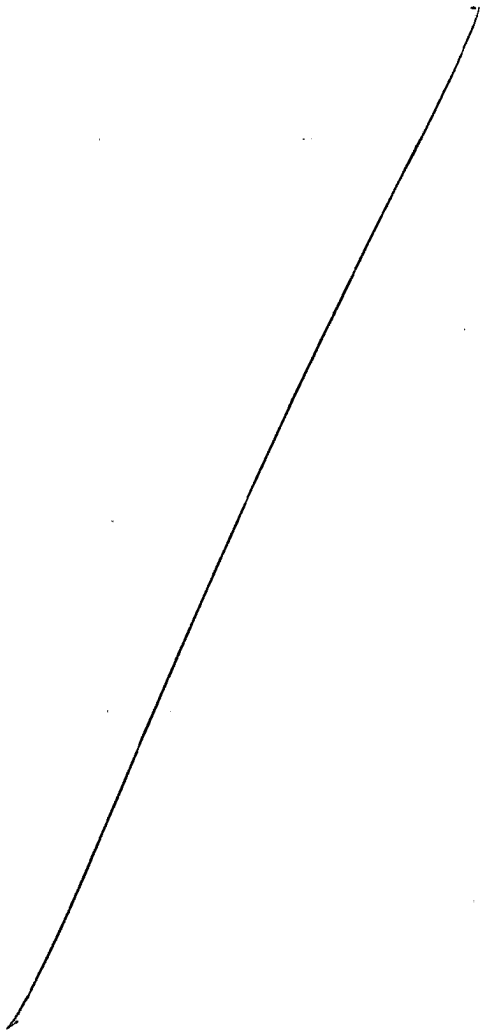
FOLHA 32

PROC 070.000.878/2015

RUB  MAT 1661720-7



2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL



Faciplac

§2º Como representante da **SEAGRI/DF** fica designado o servidor Vinícius Eustáquio Barreto Gama Campos, matrícula 186184-0.

§3º As alterações referente às representações desta cláusula serão instrumentalizadas por meio de termo aditivo.

§4º Os representantes são responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Anualmente será formalizado o plano de trabalho para o respectivo exercício.

Parágrafo único. A elaboração do plano de trabalho será de responsabilidade solidária entre os representantes qualificados na cláusula quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este ACT poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou por qualquer delas, mediante notificação por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades em execução.

Parágrafo único. Em qualquer caso, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual serão definidas e atribuídas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nas cláusulas e condições aqui convencionada deverá ser efetivada mediante acordo entre as partes e formalizada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrar o presente ACT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACT.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste ACT serão custeadas por cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, no uso de seus materiais e equipamentos e nas responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente ACT vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura.

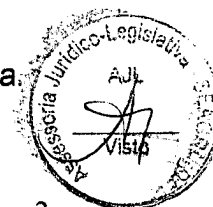
FOLHA 33

PROC 070.000.878/2015

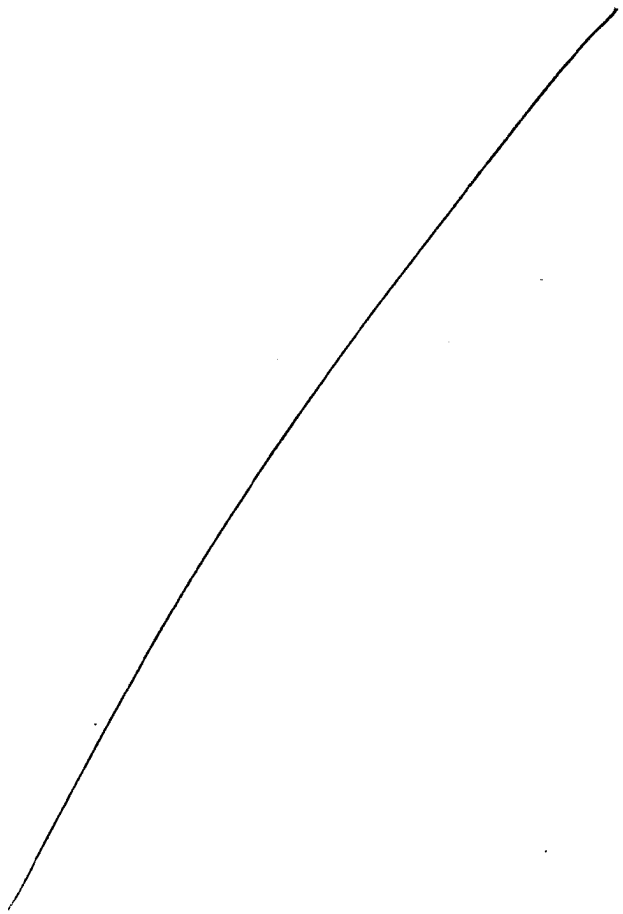
RUB *f* MAT 1861720-7

EX

[Handwritten signature]



3





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL



Faciplac

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste ACT será efetuada no Diário Oficial do Distrito Federal a expensas da **SEAGRI/DF**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste ACT e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

Brasília, 30, de abril de 2016.

Pela **SEAGRI/DF**:



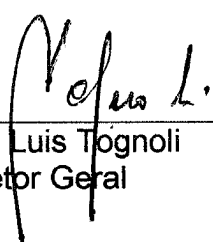
José Guilherme Tollstadius Leal
Secretário de Estado

Pelas **UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL**:




Eliane Aparecida dos Santos
Mantenedora

Pela **FACIPLAC**:

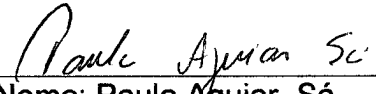


Antonio Luis Tognoli
Diretor Geral

Testemunhas:



Nome: Vinícius Eustáquio Barreto G.
Campos
CPF: 075595286-35
Telefone: (61) 9916-6251



Nome: Paula Aguiar Sá
CPF: 51358166315
Telefone: (61) 8125-6972

FOLHA 34

PROC

RUB MAT 1661720-7

